LEI N.º 4.932, DE 07 DE OUTUBRO DE 2002

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.823 DE 1º DE MARÇO DE 2001, AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo II, na classe dos agentes de fiscalização, da Lei Municipal nº 4.823 de 1º de março de 2001 que passa a ter a seguinte disposição:

CLASSE DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO		
CARGOS	*QUANTIDADE*	*AMP. PROGRES. NÍVEIS*
Fiscal de Obras e Posturas	*04*	*24 A 35*
Fiscal de Tributos	*05*	*24 A 35*
Fiscal do Procon	*01*	*24 A 35*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Em 07 de outubro de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal